24122 - Pedido de Esclarecimento/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI - TO

PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI - TO/TO
PREGÃO Nº - PE/2024.003-GPI-INFRA
PROCESSO Nº - 2023015303

Sr. Pregoeiro, tudo bem?
Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO	Nº 1
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	FATURAS ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo de combustíveis pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?
Resposta:	

ESCLARECIMENTO	Nº 2
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	BOLETOS ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções –, pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?
Resposta:	

ESCLARECIMENTO	Nº 3
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	PRAZO INEXEQUIVEL PARA ORÇAMENTOS 6.5.3. Na execução dos serviços a empresa contratada deverá: 1) Apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 1(um) dia útil, após a entrada do veículo em seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo setor de Transporte do órgão ou unidade demandante; ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, o prazo de 24 horas se torna muitas vezes inexequível para disponibilização de cotações (O.S.), devido à necessidade das cotações de peças e verificação de tempo de mão de obra necessária para realização do mesmo, e com isso indicando preços justos e compatíveis com o mercado para realização dos serviços. Sendo assim, o estabelecimento credenciado responderá a Ordem de Serviço no menor prazo possível, tendo em vista a necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante. Desta maneira, estamos corretos que atenderemos ao subitem 6.5.3 (1)?
Resposta:	

ESCLARECIMENTO	Nº 4
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	PRAZO INEXEQUIVEL PARA SERVIÇOS 6.5.3. Na execução dos serviços a empresa contratada deverá: 3) Dar prioridade para os veículos do órgão ou unidade demandante que forem entregues até às 11(onze) horas para realização de manutenção que não ultrapasse 3 horas de serviço, devendo os mesmos serem entregues no mesmo dia, até às 18 horas; c) Trocar/Reparar/Corrigir, no prazo de até 06 (seis) horas, às suas expensas os serviços/peças caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do serviço/peça/componentes/acessório 6tilizado; ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O prazo para execução dos serviços de manutenção pode ser especificado, em comum acordo, entre a Contratante e o estabelecimento credenciado através de nosso sistema no momento de realização das cotações. Sendo assim, o prazo 3 A 6 horas poderá sofrer alterações, tendo em vista a demanda de peças, mão de obra e serviço a ser realizado pela oficina credenciada. Com a disponibilização de tal sistema para que ocorra tal negociação atenderemos ao solicitado no item 6.5.3 (3)?
Resposta:	

ESCLARECIMENTO	Nº 5
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	PRAZO DE GARANTIA DE SERVIÇOS 6.6.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva terão garantia mínima conforme item 5.6, exceto os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, que terão garantia de trinta dias e, os de lanternagem e pintura de um ano; ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação à garantia no item 6.6.1 do termo de referência, sugerimos adotar o prazo estabelecido pelo Código do Consumidor, que serve como referência legal. Essa abordagem, alinhada às normas vigentes, busca trazer transparência e equidade às relações comerciais. Estamos de acordo?
Resposta:	

ESCLARECIMENTO	Nº 6
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	DIVERGÊNCIA PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (p.6): 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. (P.33): PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação na plataforma eletrônica ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Encontramos duplicidade em relação ao prazo de validade da proposta. Sendo assim, entendemos que devemos considerar 90 (noventa) dias contados da sua apresentação, conforme mencionado no item 5.8 do edital, estamos corretos em nosso entendimento?
Resposta:	

ESCLARECIMENTO	Nº 7
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	DIVERGÊNCIA PRAZO DE PAGAMENTO 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. (P.33): FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta-corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto. 6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto. ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Quanto ao prazo de pagamento, entendemos que o prazo de 30 dias mencionado no subitem 8.20 será em dias corridos e não dias úteis, alinhado às normas internas e comum em contratos administrativos públicos. A adoção desse prazo busca eficiência financeira, sendo considerada apropriada para ambas as partes. Ademais, observando-se que o pagamento em dias corridos alinha-se aos demais itens do Edital. Estamos de acordo?
Resposta:	

ESCLARECIMENTO	Nº 8

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	TABELA TEMPÁRIA 18) A empresa contratada deverá disponibilizar aos servidores indicados pela Seção de Manutenção de Veículos do órgão ou unidade demandante, acesso ao sistema CILIA (cilia.com.br – sendo no modo Reguladora/ Analista e Perito) ou outro instrumento hábil similar, que é uma ferramenta que possibilita que o gestor/fiscal efetue consulta/acompanhamento online dos orçamentos, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão de veículos e equipamentos. 6.5.3.1. Havendo a necessidade de execução de serviços especializados, cujos valores de peças e/ou o tempo de mão de obra não conste no banco de dados CILIA ou de outro instrumento hábil similar, ou não existam outras empresas para cotação eletrônica, os valores cobrados serão comparados com pesquisa de mercado, realizada pelo Gestor do Contrato, através de outros fornecedores para o mesmo serviço ou peça, podendo a pesquisa ser expandida para outras Unidades da Federação, caso não existam outros fornecedores no território municipal e/ou estado do tocantins. ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Iremos disponibilizar acesso a plataforma de consulta de preços para peças (tabela tempária), acessórios e tempo (hora/Homem) de acordo com os fabricantes. A plataforma que iremos disponibilizar é a SUIV. Diante do exposto, estamos atendendo aos itens supracitados?
Resposta:	

ESCLARECIMENTO	Nº 9
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	GARANTIA DA EXECUÇÃO Garantia da contratação 5.3. Para a assinatura do contrato, a administração poderá exigir a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. 5.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista que a minuta de Contrato não prevê nenhuma cláusula destinada à Garantia contratual, conforme mencionado no item 5.3 do edital, deste modo, de acordo com o subitem 5.3, qual o percentual exigido para garantia contratual?
Resposta:	

ESCLARECIMENTO	Nº 10
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO 6.3. A licitante vencedora deverá ter oficina na cidade de Gurupi-TO em até 30 dias a partir da data da assinatura do contrato, em razão da logística e economicidade para o órgão ou unidade demandante. ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo de 30 (trinta) dias contempla todo processo de implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados e demais processos pertinentes à implantação, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados da contratante, com isso o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira estamos corretos no entendimento?
Resposta:	

ESCLARECIMENTO	Nº 11
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	
Resposta:	

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Gurupi
Diretoria de Licitações
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE/2024.003 - REPUBLICADO/2024

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	20/05/2024 - 11:41:09	Esclarecimentos	28/05/2024 - 18:07:39	24122 - Esclarecimentos.pdf

Questionamento: Segue anexo pedido de esclarecimentos., Arquivo Anexo: 24122 - Esclarecimentos.pdf

Resposta: ESCLARECIMENTO Nº 1
Referente à emissão de Faturas e Notas Fiscais:
Resposta: A oficina ganhadora do certame ficará obrigada à emissão de notas fiscais de peças e serviços conforme o desconto ofertado pela oficina pelo sistema Cilia ou Audatex.

ESCLARECIMENTO Nº 2
Referente aos Boletos:
Resposta: Não é permitido o uso de boletos. O pagamento deve ser realizado por depósito em conta, conforme pré-estabelecido no edital e termo de referência.

ESCLARECIMENTO Nº 3
Referente ao Prazo Inexequível para Orçamentos:
Resposta: Conforme disposto no edital.

ESCLARECIMENTO Nº 4
Referente ao Prazo Inexequível para Serviços:
Resposta: Conforme disposto no edital.

ESCLARECIMENTO Nº 5
Referente ao Prazo de Garantia de Serviços:
Resposta: Conforme disposto no edital.

ESCLARECIMENTO Nº 6
Referente à Divergência do Prazo de Validade da Proposta:
Resposta: Houve um erro técnico. Favor considerar o prazo de 90 (noventa) dias.

ESCLARECIMENTO Nº 7
Referente à Divergência do Prazo de Pagamento:
Resposta: Houve um erro técnico. Favor considerar o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

ESCLARECIMENTO Nº 8
Referente à Tabela Tempária:
Resposta: É obrigatório que a empresa possua acesso ao sistema Cilia ou Audatex. Para o que não estiver contemplado nesses sistemas, será utilizado o orçamento das concessionárias homologadas de cada montadora.

ESCLARECIMENTO Nº 9
Referente à Garantia da Execução:
Resposta: Não será exigida garantia contratual.

ESCLARECIMENTO Nº 10
Referente ao Prazo de Implantação:
Resposta: É obrigatório, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a implantação do estabelecimento para atendimento ao contrato. Essa modalidade não é destinada ao gerenciamento de cartão, sendo proibida a terceirização e subcontratação de outras empresas.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/06/2024 às 09:38:56.
Código verificador: 9436F3